



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**CONTRATO: N° 307/2023**

**PROCESSO: N° 218/2023**

**DATA: 15/12/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FLAVIO DA CRUZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº 260, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº **08.476.329/0001-35**, representada neste ato pelo **Sr. FLAVIO DA CRUZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8076854358, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 940.485.680-00, residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves, nº 250, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de Empresa para fornecimento de Cestas Natalinas para os Membros dos Conselhos: Assistência Social, Habitação, Agropecuária, Idosos, SMECD ,Saúde, COMDICAR e Conselho Municipal de Política para Mulheres do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021, considerando o disposto no parágrafo 1º do art.23, da Lei Federal nº 14.133,de 1º de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora dos itens abaixo, da **Dispensa de Licitação nº 123/2023**, de 08 de dezembro de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	121	UN	Cesta de Natal composta com: celofane transparente, papel de seda e laço grande vermelho, verde ou dourado, contendo: 01 panetone de chocolate 450grs (Veneza), 01 espumante de 660ml (Aurora), 01 caixa de bombons sortidos (Neugbawer).	61,21	7.406,41
3	48	UN	Cesta de Natal composta com: celofane, papel seda dourado 48x60 e laço de natal grande, contendo: 01 espumante 660ml (aurora), 01 creme avelã 150g, panetone de chocolate 450g (Parati), rolinho Wafer de chocolate 40g, chocolate bis 126g, biscoito recheado Bono 126g, chocolate mini talento vermelho avelãs 15x25g, bombons sortidos 250,6g (Nestlé),	151,48	7.271,04



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

			chocolate lacta Shot 165g, barra de chocolate ao leite 80g, biscoito mignon original 60g, pé de moleque crocante 224g, bala de gelatina Fini sabores sortidos 90g, biscoito cookie alpino gotas chocolate 60g, biscoito de chocolate ao leite Bauducco Choco Biscuit pct 80g, batata Pringles original 114g, flay cebola e churrasco.		
--	--	--	---	--	--

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 14.677,45** (quatorze mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**Cláusula Terceira - Do Pagam**

**ento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I** – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação de Ordem de Compra.

**II** – Os produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**III** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**IV** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023 a contar de sua assinatura.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A: 2148 | 33.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo | RV- 1**

**P/A: 2148 | 33.90.39.99.06.00.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas Não Especificadas Anteriormente | RV- 1**

**P/A: 2151 | 33.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo | RV- 40**

**P/A: 2151 | 33.90.39.99.06.00.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas Não Especificadas Anteriormente | RV- 40**

**P/A: 2147 | 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação| RV- 1**

**P/A: 2153 | 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação| RV- 1**

**P/A: 2149 | 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação| RV- 1**

**P/A: 2147 | 33.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo | RV- 1**

**P/A: 2153 | 33.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo | RV- 1**

**P/A: 2149 | 33.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo | RV- 1**

**P/A: 2061 | 33.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo | RV- 1**

**P/A: 2043 | 33.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo | RV- 20**

**P/A: 2050 | 33.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo | RV- 31**

**Cláusula Décima Segunda** – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Sra. **Leticia Mayane Da Silva Pinto** e a Sra. **Adriane Pasquali**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Rodeio Bonito - RS, 15 de dezembro de 2023.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**FLAVIO DA CRUZ & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.476.329/0001-35**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do contrato**  
**Leticia Mayane Da Silva Pinto**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
**Adriane Pasquali**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**2º** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**

